



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000193

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/02/27000193

Número / Ano	000193/2026
Data / Horário	27/02/2026 - 14:28:29
Assunto	Projeto de Lei nº 009/2026 de autoria do Executivo Municipal que: Dispõe sobre a instituição do regime de sobreaviso para os servidores ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia no Município de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.
Interessado	Rone Andre de Lima - Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei
Número Páginas	4
Emitido por	admin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do regime de sobreaviso para os servidores ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia no Município de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.

A Câmara do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, o regime de sobreaviso para os servidores ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia, quando designados para atendimento das demandas emergenciais dos serviços de saúde.

Art. 2º. Considera-se sobreaviso o período em que o servidor permanece fora do local de trabalho, porém à disposição da Administração, devendo atender prontamente à convocação para prestação do serviço, quando convocado.

Art. 3º. O regime de sobreaviso ocorrerá nos finais de semana, compreendendo o período entre 07h da sexta-feira à 07h da segunda-feira.

Art. 4º. Pela disponibilidade em regime de sobreaviso, o servidor designado fará jus ao pagamento do valor fixo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por final de semana, independentemente da quantidade de acionamentos ocorridos no período, lançado na folha de pagamento.

Parágrafo único. Havendo efetiva convocação para prestação de serviço durante o sobreaviso, as horas trabalhadas serão registradas e compensadas ou remuneradas na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 5º. A escala de sobreaviso será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se critérios de necessidade do serviço e rodízio entre os servidores.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha/MG, 23 de fevereiro de 2026.

RONE ANDRE DE Assinado de forma
digital por RONE ANDRE
LIMA:531537076 DE LIMA:53153707634
Dados: 2026.02.24
15:12:54 -03'00'

34

Rone André de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

Dispõe sobre a instituição do regime de sobreaviso para os servidores ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia no Município de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o regime de sobreaviso para os servidores ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, especialmente nos finais de semana.

A proposta foi motivada após estudo técnico solicitado ao Setor de Recursos Humanos, o qual apurou que o pagamento de sobreaviso aos profissionais já pertencentes ao quadro municipal mostra-se economicamente mais vantajoso para o Município do que a contratação de um novo profissional, considerando custos diretos e indiretos relacionados à admissão, encargos e manutenção de vínculo permanente. Além disso o regime de sobreaviso é mais econômico do que o pagamento de horas extraordinárias.

Além da economicidade, a medida assegura maior agilidade no atendimento de urgências médicas, evitando atrasos na realização de exames radiológicos essenciais para diagnósticos e condutas clínicas.

Dessa forma, o projeto concilia o interesse público, a responsabilidade fiscal e a eficiência administrativa, razão pela qual se submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o qual solicita-se sua aprovação, a bem dos serviços públicos de saúde e de nossa população que necessita dos serviços.

Bom Jesus da Penha/MG, 23 de fevereiro de 2026.

**RONE ANDRE DE
LIMA:53153707
634**

Assinado de forma
digital por RONE ANDRE
DE LIMA:53153707634
Dados: 2026.02.24
15:14:48 -03'00'

**Rone André de Lima
Prefeito Municipal**

À Exma. Sra.
Vereadora Francielly Morais Pires
DD. Presidente da Câmara
Bom Jesus da Penha/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário-financeiro relativo ao Projeto de Lei nº 009/2026.

Especificação	2026	2027	2028
Presente Despesa	R\$ 30.656,40	R\$ 38.259,19	R\$ 39.789,55
Previsão Orçamentária Municipal	R\$ 43.983.138,56	R\$ 45.742.464,10	R\$ 47.572.162,67
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,0697%	0,0836%	0,0836%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2026 e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e com o Plano Plurianual 2026/2029.

Bom Jesus da Penha, 27 de fevereiro de 2026.

RONE ANDRE DE
LIMA:5315370763

4

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634
DN: cn=RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634 c=BR o=ICP-Brasil
ou=AC SyngularID Multipla
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2026-02-27 13:17-03:00

Rone André de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO

	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida	R\$ 38.137.367,40	R\$ 39.662.862,10	R\$ 41.249.376,58
Folha de pagamento (últimos 12 meses)	R\$ 17.239.834,70	R\$ 17.929.428,09	R\$ 18.646.605,21
Percentual atual	45,20%	45,20%	45,20%
Folha de pagamento c/ alteração	R\$ 17.270.491,10	R\$ 17.967.687,28	R\$ 18.686.394,77
Percentual aprox. c/ inclusão do cargo	45,28%	45,30%	45,30%
Impacto no percentual da folha de pagamento	0,08%	0,10%	0,10%

Bom Jesus da Penha, 27 de fevereiro de 2026.

**RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634**

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634
DN: cn=RONE ANDRE DE LIMA:53153707634
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AAC SingularID Múltipla
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2026-02-27 13:17:03.00

**Rone André de Lima
Prefeito Municipal**